



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



PROCESSO Nº 64240.022135/2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 485 – C Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91, de 16 de maio de 2022, portador da Identidade Funcional nº [REDAZIDA] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.151.872/0001-63, sediada na Rua Jovita Gomes Alves, 57, Ipes, CEP 58.028-870 - João Pessoa - PB, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **FILLYPE AUGUSTO LIMA BEZERRIL**, Sócio Administrador, Identidade nº [REDAZIDA], conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.022135/2022-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	CARNE DE PORCO IN NATURA, TIPO TOUCINHO (BACON), APRESENTAÇÃO DEFUMADO. BACON EM MANTA, EMBALADO À VÁCUO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/PESO, CARIMBO DO SIF	447668	Kg	50	R\$ 23,15	R\$ 1.157,50
98	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE , ORIGEM: BOVINA , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A)	447734	Kg	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
153	QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA , APRESENTAÇÃO: PEÇA , ORIGEM: DE VACA	446633	Kg	500	R\$ 35,40	R\$ 17.700,00
207	BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , TIPO: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO , SABOR: SALGADO. EMBALAGEM 400G	402158	Und	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
210	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , APRESENTAÇÃO: RETANGULAR , SABOR: MAISENA. EMBALAGEM 400G.	217132	Und	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
211	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE , TIPO: MARIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , APRESENTAÇÃO: REDONDO , SABOR: NÃO APLICÁVEL. EMBALAGEM 400G.	232144	Und	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em **14 de março de 2024** e encerramento em **21 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ R\$21.611,50 (**vinete e um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos**).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **3/22/2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

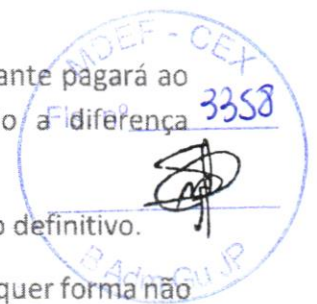
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

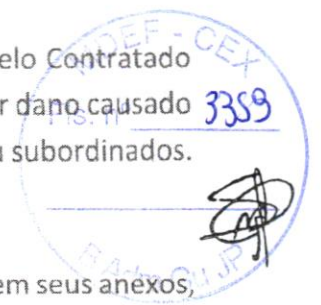
8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

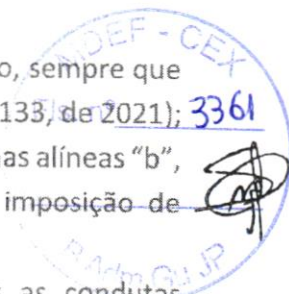
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be of different individuals.



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14. Gestão/Unidade: 1/160175
- 15. Fonte: 10000000000
- 16. Programa de Trabalho: 171397
- 17. Elemento de Despesa: 33.90.30/07
- 18. PI: E6SUPLJA1QR
- 19. NE: 2024NE000124

19.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Three blue ink signatures are written in a cursive style. They are positioned horizontally across the bottom right of the page, above the footer text.



21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

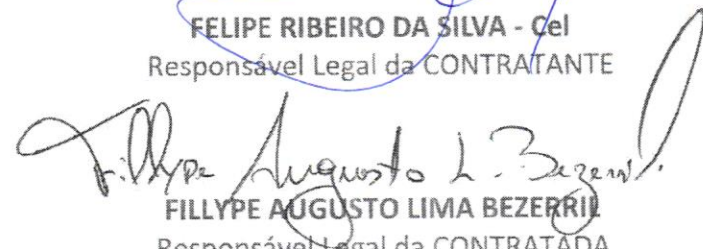
22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


Quartel em João Pessoa - PB, 21 de março de 2024.


FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Cel
Responsável Legal da CONTRATANTE


FILLYPE AUGUSTO LIMA BEZERRA
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


EDEVILSON BUTHENCOURT DOS SANTOS – ST
Idt [REDACTED]


ALEXANDER MARTINI DE ALMEIDA - S Ten
Idt [REDACTED]

CNPJ 43.151.872/0001-63
DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
Rua Jovita Gomes Alves, 57
Baixo dos Reis - CEP 58028-870
João Pessoa - PB



Data e hora da consulta: 18/03/2024 15:02
Usuário: 580.024-9
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160175	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.535.458/0001-10	PRACA OLAVO BILAC, S/N VARADOUROJOAO PESSOA - PB.	58010-610
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2106-1520 (GERAL)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	124

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/03/2024	Global	64240.022135/2022-08	0,0000	21.611,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
43.151.872/0001-63	DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	58028-870
Endereço	UF	Telefone
JOVITA GOMES ALVES 57 IPES	PB	
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
197	PREGAO	DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-

Descrição

(007708-15º BIMTZ) C SUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-JUN24. 2024NC402968, DE 08/02/24 (160504 ; COEX). PROC:PE 04/2023 - 160175 UGG. TC:A DEFINIR. PRAZO ENTREGA:CONF EDITAL. REQ.:027/APROV-15º BIMTZ, 05/03/2024. FIND: AQS GENEROS ALIMENTICIOS

Local da Entrega

15 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AV .CRUZ DAS ARMAS, 281 - CRUZ DAS ARMAS - JOAO PESSOA -PB

Informação Complementar

16017505000042023 - UASG Minuta: 160175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2024 16:29:45	Alteração



Data e hora da consulta: 18/03/2024 15:02

Usuário: ***.580.024-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 21.611,50

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00088 - CARNE DEFUMADA, TIPO CORTE TOUCINHO (BACON), TIPO ANIMAL SUÍNA, APRESENTAÇÃO FATIADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	1.157,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	50,00000	23,1500	1.157,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00098 - CARNE SALGADA, TIPO CORTE PONTA DE AGULHA- CHARQUE, ORIGEM BOVINA, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO SECO(A)	1.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	50,00000	30,0000	1.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00153 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MUÇARELA, APRESENTAÇÃO PEÇA	17.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	500,00000	35,4000	17.700,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00207 - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS	389,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	100,00000	3,8900	389,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00210 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO	470,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	100,00000	4,7000	470,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00211 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA	395,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/03/2024	Inclusão	100,00000	3,9500	395,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2024 16:29:45	Alteração



Data e hora da consulta: 18/03/2024 15:02

Usuário: ***.580.024-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FELIPE RIBEIRO DA SILVA

***.579.237-**

14/03/2024 16:29:45

Responsável pela Nota de Empenho

ANDRÉ SANTOS DE JESUS

***.579.617-**

14/03/2024 15:25:25

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/03/2024 16:29:45	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



PROCESSO Nº 64240.022135/2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA **INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR LTDA.**

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 485 – C Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91, de 16 de maio de 2022, portador da Identidade Funcional nº [REDAZIDA] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.368.789/0001-63, sediada na Rua Sargento Pedro Gomes de Lira, 211, Ernesto Geisel, CEP 58.075-820 - João Pessoa - PB, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra **ALANA GOMES DE MORAES**, Sócia Administradora, Identidade nº [REDAZIDA] - SSP/PB, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.022135/2022-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

INDUSTRIA DE POLPAS
DE FRUTAS NATURAL
SABOR
LTDA:02368789000163

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA DE POLPAS DE
FRUTAS NATURAL SABOR
LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:26:35
-03'00'

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464468	Kg	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
40	POLPA DE FRUTA TIPO: UMBU , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464492	Kg	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
41	POLPA DE FRUTA TIPO: GRAVIOLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464491	Kg	100	R\$ 8,42	R\$ 842,00
32	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464484	Kg	400	R\$ 6,42	R\$ 2.568,00
34	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	464514	Kg	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **13 de março de 2024** e encerramento em **21 de março de 2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**INDUSTRIA DE POLPAS
DE FRUTAS NATURAL
SABOR
LTDA:02368789000163**

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA DE POLPAS DE
FRUTAS NATURAL SABOR
LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:27:06
-03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 7.596,50 (**sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos**).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22 de março de 2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

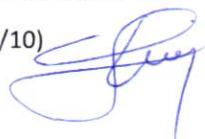
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000163

Assinado de forma digital por INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:27:44 -03'00'





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

INDUSTRIA DE POLPAS
DE FRUTAS NATURAL
SABOR
LTDA:02368789000163

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA DE POLPAS DE
FRUTAS NATURAL SABOR
LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:27:58
-03'00'

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

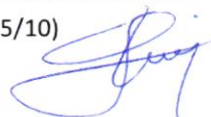
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



INDUSTRIA DE POLPAS DE
FRUTAS NATURAL SABOR
LTDA:02368789000163

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS
NATURAL SABOR
LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:28:12 -03'00'



9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

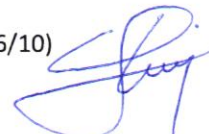
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



INDUSTRIA DE POLPAS
DE FRUTAS NATURAL
SABOR
LTDA:02368789000163

Assinado de forma digital por
INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS
NATURAL SABOR
LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:28:25 -03'00'



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

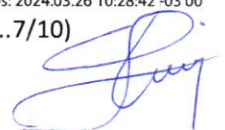
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000163

Assinado de forma digital por INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:28:42 -03'00'



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

INDUSTRIA DE
POLPAS DE FRUTAS
NATURAL SABOR
LTDA:02368789000
163

Assinado de forma digital
por INDUSTRIA DE POLPA:
DE FRUTAS NATURAL
SABOR
LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:28:5
-03'00'

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14. Gestão/Unidade: 1/160175
- 15. Fonte: 10000000000
- 16. Programa de Trabalho: 171397
- 17. Elemento de Despesa: 33.90.30/07
- 18. PI: E6SUPLJA1QR
- 19. NE: 2024NE000107



19.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Termo de Contrato nº 16/2024- Pregão 4/2023, Base Administrativa de Guarnição de João Pessoa9/10)

INDUSTRI
A DE
POLPAS
DE
FRUTAS
NATURA
SABOR
LTDA:02
687890C
163

Assinado d
forma digit
por
INDUSTRIA
DE POLPAS
DE FRUTAS
NATURA
SABOR
LTDA:0236:
89000163
Dados:
2024.03.26
10:29:16
-03'00'

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em João Pessoa - PB, 21 de março de 2024.



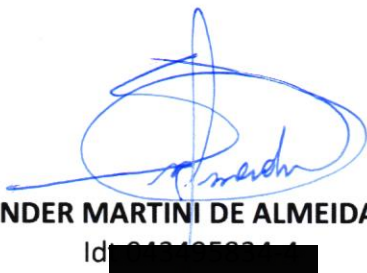

FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Cel
Responsável Legal da CONTRATANTE

INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000163
Assinado de forma digital por INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA:02368789000163
Dados: 2024.03.26 10:29:35 -03'00'

ALANA GOMES DE MORAES
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


EDEVILSON BUTHENCOURT DOS SANTOS – ST
[Redacted]


ALEXANDER MARTINI DE ALMEIDA - S Ten
Id. [Redacted]



Data e hora da consulta: 14/03/2024 12:25

Usuário: *** 580.024 **

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160175	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.535.458/0001-10	PRACA OLAVO BILAC, S/N VARADOUROJOAO PESSOA - PB.	58010-610
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2106-1520 (GERAL)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	107

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
12/03/2024	Global	64240.022135/2022-08	0,0000	7.596,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.368.789/0001-63	INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR L	58075-820
Endereço	CEP	
SARGENTO PEDRO GOMES DE 211 ERNESTO GEISEL	58075-820	
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
197	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-	

Descrição

(007708-15º BIMTZ) C SUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-JUN24. 2024NC402968, DE 08/02/24 (160504 ; COEX). PROC:PE 04/2023 - 160175 UGG. TC:A DEFINIR. PRAZO ENTREGA:CONF EDITAL. REQ.:013/APROV-15º BIMTZ, 23/02/2024. FIND: AQS GENEROS ALIMENTICIOS

Local da Entrega

15 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AV .CRUZ DAS ARMAS, 281 - CRUZ DAS ARMAS - JOAO PESSOA -PB

Informação Complementar

16017505000042023 - UASG Minuta: 160175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2024 19:20:34	Alteração



Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.596,50

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00031 - POLPA DE FRUTA, TIPO ABACAXI, APRESENTAÇÃO CONGELADA	2.796,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2024	Inclusão	400,00000	6,9900	2.796,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00040 - POLPA DE FRUTA, TIPO UMBU, APRESENTAÇÃO CONGELADA	294,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2024	Inclusão	50,00000	5,8900	294,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00041 - POLPA DE FRUTA, TIPO GRAVIOLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	842,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2024	Inclusão	100,00000	8,4200	842,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00032 - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	2.568,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2024	Inclusão	400,00000	6,4200	2.568,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00034 - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	1.096,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12/03/2024	Inclusão	200,00000	5,4800	1.096,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
FELIPE RIBEIRO DA SILVA
***.579.237-**
13/03/2024 19:20:34

Responsável pela Nota de Empenho
ANDRÉ SANTOS DE JESUS
***.579.617-**
13/03/2024 13:33:07

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/03/2024 19:20:34	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



PROCESSO Nº 64240.022135/2022-08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA **WILTON DA COSTA SANTOS**.

A União por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº, Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 485 – C Ex, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU 91, de 16 de maio de 2022, portador da Identidade Funcional nº [REDAZIDA], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WILTON DA COSTA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.319.988/0001-20, sediada na PB, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr **WILTON DA COSTA SANTOS**, Sócio Administrador, Identidade nº [REDAZIDA] conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **64240.022135/2022-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 4/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.




1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

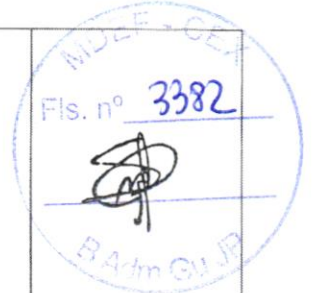
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA. EMBALAGEM TIPO GARRAFA 2 L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, ANTÁRTICA, PEPSI, FANTA, KUAT, SPRITE OU SEMELHANTE.	217784	Emb 2 L	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
74	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	458920	Kg	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
75	MACARRÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: LASANHA. EMBALAGEM 500G.	458998	Und	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
94	EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	447702	Kg	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00



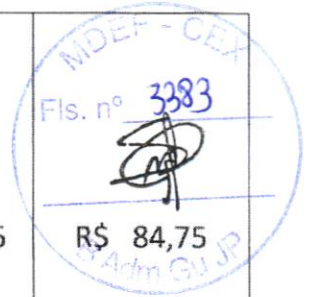






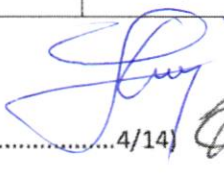




99	EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: SALSICHA HOT DOG. REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO OU SEMELHANTE. EMBALAGEM 500G.	447720	Und	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
115	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM AMENDOIM EM BARRINHAS DE NO MÍNIMO 20G, CLASSIFICAÇÃO NOBRE. CAIXA COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SEMELHANTE.	463537	Cx com 30 Und	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
116	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CÔCO EM BARRINHAS DE NO MÍNIMO 20G, CLASSIFICAÇÃO NOBRE. CAIXA COM 30 UNIDADES. REFERÊNCIA: NESTLÉ OU SEMELHANTE.	463543	Cx com 30 Und	5	R\$ 53,50	R\$ 267,50

122	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE . EMBALAGEM NO MÍNIMO 400G.	462647	Und	15	R\$ 5,65	R\$ 84,75
129	DOCE CONFEITADO TIPO: GOIABADA, INGREDIENTES: GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	487591	Und	40	R\$ 10,40	R\$ 416,00
150	IOGURTE NATURAL TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GREGO. BANDEJA CONTENDO 6 UNIDADES.	482783	Bdj 6 Und	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
152	QUEIJO VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	446645	Kg	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
156	QUEIJO VARIEDADE: RICOTA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	446654	Kg	25	R\$ 23,75	R\$ 593,75



158	QUEIJO VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	446660	Kg	100	R\$ 64,07	R\$ 6.407,00
188	MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. REFERÊNCIA: HEINZ, QUERO OU SEMELHANTE.	459672	Kg	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
201	SAL ACIDEZ: 7,0 PH, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TIPO: REFINADO	454017	Kg	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
208	BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: CHOCOLATE. EMBALAGEM MÍNIMA 126 G. REFERÊNCIA: BONO, TODDY OU SEMELHANTE.	217139	Und	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00



217	BISCOITO SABOR: CHOCOLATE E AVELÃ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER. EMBALAGEM MÍNIMO 117G. REFERÊNCIA: BAUDUCO, MARILAN OU SEMELHANTE.	402680	Und	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
246	LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE	462824	Kg	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ R\$14.334,00 (**quatorze mil, trezentos e trinta e quatro reais**).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13 de março de 2023**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

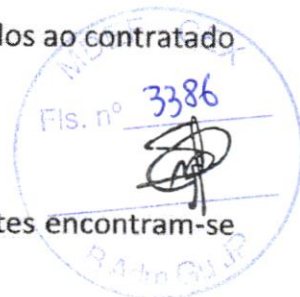
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Three handwritten signatures in blue ink, positioned horizontally at the bottom of the page.

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Three distinct handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

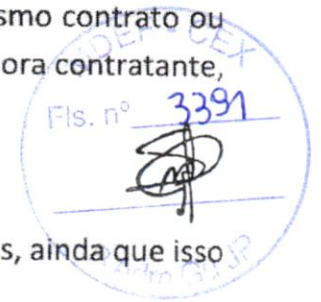
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Three handwritten signatures in blue ink, likely representing the contracting parties.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 1/160175

13.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

13.1.3. Programa de Trabalho: 171397

13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.30/07

13.1.5. Plano Interno: E6SUPLJA1QR

13.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000095



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

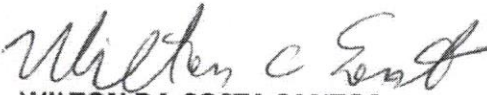
17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Quartel em João Pessoa /PB, 25 de março de 2024.




FELIPE RIBEIRO DA SILVA - Cel
Responsável Legal da CONTRATANTE


WILTON DA COSTA SANTOS
Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


EDEVILSON BUTHENCOURT DOS SANTOS – ST
Idt. 052220424-1


ALEXANDER MARTINI DE ALMEIDA - S Ten



Data e hora da consulta: 11/03/2024 16:51
Usuário: ****580.021**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160175	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.535.458/0001-10	PRACA OLAVO BILAC, S/N VARADOUROJOAO PESSOA - PB.	58010-610
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2106-1520 (GERAL)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	95

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/03/2024	Global	64240.022135/2022-08	0,0000	14.334,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.319.988/0001-20	WILTON DA COSTA SANTOS	58175-000
Endereço	UF	Telefone
SAO MIGUEL 98 CENTRO	PB	
Município	UF	Telefone
CUITE	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
197	PREGAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
DECRETO 10.024/2019	1	-	-	-

Descrição

(007708-15º BIMTZ) C SUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-JUN24. 2024NC402968, DE 08/02/24 (160504 ; COEX). PROC:PE 04/2023 - 160175 UGG. TC:A DEFINIR. PRAZO ENTREGA:CONF EDITAL. REQ.:016/APROV-15º BIMTZ, 23/02/2024. FIND: AQS GENEROS ALIMENTICIOS

Local da Entrega

15 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AV .CRUZ DAS ARMAS, 281 - CRUZ DAS ARMAS - JOAO PESSOA -PB

Informação Complementar

16017505000042023 - UASG Minuta: 160175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/03/2024 11:34:14	Alteração



Data e hora da consulta: 11/03/2024 16:51

Usuário: ***.580.024-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.334,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00052 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA	160,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	40,00000	4,0000	160,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00074 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	1.170,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	200,00000	5,8500	1.170,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00075 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, 375,00 BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO LASANHA	375,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	50,00000	7,5000	375,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00094 - EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A)	680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	40,00000	17,0000	680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00099 - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO (A)	360,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	40,00000	9,0000	360,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00115 - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR AO LEITE, INGREDIENTE ADICIONAL AMENDOIM, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	340,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	5,00000	68,0000	340,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
-------------	------------------	----------------------

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/03/2024 11:34:14	Alteração



Data e hora da consulta: 11/03/2024 16:51
 Usuário: ***.580.024-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.334,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00116 - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO MASSA, SABOR AO LEITE, INGREDIENTE ADICIONAL RECHEIO DE CÔCO	267,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	5,00000	53,5000	267,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00122 - DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO MASSA, SABOR BANANA, FORMA APRESENTAÇÃO TABLETE	84,75

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	15,00000	5,6500	84,75

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00129 - DOCE CONFEITADO, TIPO GOIABADA, INGREDIENTES GOIABA MADURA, AÇÚCAR, ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	416,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	40,00000	10,4000	416,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00150 - IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA INTEGRAL, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO GREGO	840,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	200,00000	4,2000	840,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00152 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE PARMESÃO, APRESENTAÇÃO PEÇA	520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	10,00000	52,0000	520,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00156 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE RICOTA, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	593,75

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	25,00000	23,7500	593,75

Seq.	Descrição	Valor do Item
013		6.407,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/03/2024 11:34:14	Alteração



Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339030 - MATERIAL DE CONSUMO 14.334,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00158 - QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS, TIPO FRESCO, APRESENTAÇÃO PEÇA	6.407,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	100,00000	64,0700	6.407,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Item compra: 00188 - MASSA DE TOMATE, TIPO MOLHO PRONTO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	410,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	100,00000	4,1000	410,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
015	Item compra: 00202 - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH	320,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	400,00000	0,8000	320,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Item compra: 00208 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO	370,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	200,00000	1,8500	370,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
017	Item compra: 00217 - BISCOITO, SABOR CHOCOLATE E AVELÃ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER	120,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	60,00000	2,0000	120,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	Item compra: 00246 - LEGUME EM CONSERVA, TIPO MILHO VERDE	900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/03/2024	Inclusão	40,00000	22,5000	900,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/03/2024 11:34:14	Alteração



COMANDO MILITAR DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - UASG 160299

Nº Processo: 64283018389202306. Objeto: Eventual Aquisição de gabinetes em Aço moveis, do tipo "arquivo deslizante", para guarda de documentos e acondicionamento de material de emprego militar no Comando do Comando Militar do Leste e Organizações Militares Vinculadas. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 05/04/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Palácio Duque de Caxias, 25 - 8º ao 10º Andar - Centro., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160299-5-00011-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Serviço de fornecimento de gabinetes em Aço moveis, do tipo "arquivo deslizante", com fornecimento de material, para guarda de documentos e acondicionamento de material de emprego militar no Comando do Comando Militar do Leste, OM Vinculadas e OM Participantes..

JOELSON MARTINS XAVIER
Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 04/04/2024} 160299-00001-2024NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160322

Nº Processo: 154-2023.
Pregão Nº 88/2023. Contratante: HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO. Contratado: 22.015.712/0001-17 - MEDICAL ARMAZENAGEM LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: Contratação de serviço de transporte, entrega e coleta de materiais radioativos dos serviços de medicina nuclear..
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025. Valor Total: R\$ 47.988,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

{COMPASNET 4.0 - 04/04/2024}.

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 160328

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64614.002165/2022-02.
Pregão Nº 7/2022. Contratante: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXERCITO. Contratado: 12.524.938/0001-90 - BIOCAMPO 2000 COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 04/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 12.499,00. Data de Assinatura: 03/04/2024.

{COMPASNET 4.0 - 03/04/2024}.

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 90.002/2024

A Seção de Licitações da OCEx, informa aos licitantes do pregão nº 90.002/2024 e demais interessados o resultado do julgamento e homologação de preços, findo a 03 de abril de 2024. Empresa vencedora: A. M. MOLITERNO LTDA. - itens 21; 22; 24; Valor Global R\$ 1.924,60. Empresa J. PINHEIRO-MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - itens 11; 19; 20; Valor Global R\$ 22.290,00. Empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- itens 2; 3; 12; Valor Global R\$ 5.882,20. Empresa FARMODONTO PRODUTOS HOSPI TALARES LTDA- itens 15; 16; 17; Valor Global R\$ 32.670,00. Empresa DENTAL IPO LTDA -itens 4; 8; Valor Global R\$ 8.572,60; Empresa DENTALEX ODONTO CIRURGICA LTDA - itens 13; 18. Valor Global R\$ 7.147,00. Empresa INABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA. Item 10; Valor Global R\$ 1.589,40; Empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA Item 6; 7; Valor Global R\$ 55.669,20. Empresa STAR MEDICAL RJ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 01; Valor Global R\$ 855,00. Empresa ER2 E-COMMERCE LTDA item 23; Valor Global R\$ 400,00.

CEL EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160283

Nº Processo: 64661000739202404. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de modernização e serviços de manutenção continuada preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento total de peças instalados no Edifício Marechal Cantuária - EMC. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/04/2024 das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Gen. Tiburcio, N.83 - S/111 - Praia Vermelha, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160283-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PABLO RAMADAS DA CRUZ
Pregoeiro

{SIASGnet - 04/04/2024} 160283-00001-2024NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.125255/2023-16.
Pregão Nº 35/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.973.358/0001-76 - BH FOODS COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (QS) - carne bovina congelada - lagarto e carne suína desossada congelada - lombo, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024. Valor Total: R\$ 1.643.300,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.125255/2023-16.
Pregão Nº 35/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (QS) - Óleo de soja refinado, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024. Valor Total: R\$ 100.660,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.125255/2023-16.
Pregão Nº 35/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 88.618.285/0001-12 - TONDO S.A. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (QS) - Macarrão espaguete e macarrão fusilli / parafuso, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/04/2024 a 02/10/2024. Valor Total: R\$ 60.400,00. Data de Assinatura: 02/04/2024.

4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160120

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64451.001802/2021-44.
Pregão Nº 4/2019. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 04.369.451/0001-53 - CONTROLPRAG AMBIENTAR LTDA. Objeto: Contratação de serviço de desratização, descupinização e dedetização. Vigência: 31/03/2024 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.928,00. Data de Assinatura: 26/03/2024.

{COMPASNET 4.0 - 26/03/2024}.

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EDITAL DE NOTIFICACAO Nº 2/2024

CAC COM CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) SUSPENSO COM POSSE DE PCE
O Comandante do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, no exercício da competência prevista na forma dos artigos 67 e 72 do Anexo I do Decreto 10.030 de 30 SET 2019, combinado com artigo 30 da Portaria 166 COLOG, de 22 DEZ 2023, tomou conhecimento que armas de fogo foram apreendidas na Operação Bacamarte na cidade de Inhapim, MG em 26 OUT 23, conforme o REDS BO 2023-049886775002, da 288 CIA PM, 62 BPM, 12 RPM, foi possível verificar que arma de fogo apreendida, Pst CLOCK, Serie BSGE022, pertence ao acervo do Senhor JOSE RODRIGO DE SOUZA FILHO, CPF 18.140274674, CAC, possuidor de Certificado de Registro CR, Pessoa Física, registrado como atirador desportivo no CR 680346, com endereço cadastrado no SIGMA área rural de Piranguçu, MG. Fica NOTIFICADO o CAC possuidor de Certificado de Registro Pessoa Física, SUSPENSO no SIGMA, em posse de Produto Controlado pelo Exército, PCE, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, não comprovou vínculo a entidade de tiro e habitualidade. E após frustrada a tentativa de notificação de forma presencial com lavratura do Termo de Fiscalização não realizada, notificado não localizado, e cumprindo o disposto no Parágrafo 4 dos artigos 26 e 44 da Lei 9.784/1999, NOTIFICO o Senhor JOSE RODRIGO DE SOUZA FILHO, CPF 18.140274674, registrado como atirador desportivo no CR 680346, para apresentar, se assim o desejar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, seu CONTRADITÓRIO e AMPLA DEFESA. Não havendo manifestação do administrado ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados será aberto Processo Administrativo e cancelamento do CR, sera informado ao Orgão de Polícia Judiciária a situação irregular de posse de Produto Controlado pelo Exército, PCE.

Em 4 de abril de 2024.
OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES
Ordenador de despesas do 4 BE Cmb

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 160113

Nº Processo: 64033008186202345. Objeto: Aquisição de material odontológico. Total de Itens Licitados: 72. Edital: 05/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Duque de Caxias, S/nº Bairro Varginha, - Itajubá/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160113-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES
Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 03/04/2024} 160113-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.000093/2023-27.
Pregão Nº 35/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 35.665.761/0001-47 - R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 26/04/2024 a 12/07/2024. Valor Total: R\$ 2.286,00. Data de Assinatura: 26/03/2024.

{COMPASNET 4.0 - 04/04/2024}.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.000093/2023-27.
Pregão Nº 35/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 35.665.761/0001-47 - R. F. S. SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 26/03/2024 a 12/07/2024. Valor Total: R\$ 2.334,00. Data de Assinatura: 26/03/2024.

{COMPASNET 4.0 - 04/04/2024}.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.022135/2022-08.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 09.319.988/0001-20 - WILTON DA COSTA SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 25/03/2024 a 26/03/2024. Valor Total: R\$ 205.958,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

{COMPASNET 4.0 - 04/04/2024}.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.022135/2022-08.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP. Contratado: 43.151.872/0001-63 - DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 21/03/2024 a 22/03/2024. Valor Total: R\$ 175.631,75. Data de Assinatura: 21/03/2024.

{COMPASNET 4.0 - 04/04/2024}.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.000095/2023-10.
Pregão Nº 17/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP.
Contratado: 11.893.112/0001-35 - S05 GAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 18/03/2024 a 14/06/2024.
Valor Total: R\$ 10.764,00. Data de Assinatura: 18/03/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2024].

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.022135/2022-08.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP.
Contratado: 02.368.789/0001-63 - INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 21/03/2024 a 05/04/2024.
Valor Total: R\$ 7.596,50. Data de Assinatura: 21/03/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2024].

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.006941/2023-10.
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP.
Contratado: 08.028.842/0001-00 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES E DA AGRICULTURA FAMILIAR D. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 18/03/2024 a 15/01/2025. Valor Total: R\$ 42.187,10. Data de Assinatura: 18/03/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2024].

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.006941/2023-10.
Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JP.
Contratado: 05.985.476/0001-42 - CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DO CATOLE DO ROCHA LTDA. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.
Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: IV. Vigência: 13/03/2024 a 15/01/2025. Valor Total: R\$ 1.480,32. Data de Assinatura: 13/03/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 04/04/2024].

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 160203

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 64040.018849/2020-06.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, com início em 08/04/2024, término em 08/04/2025. Vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 25/03/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 25/03/2024].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 160203

Número do Contrato: 27/2020.
Nº Processo: 27016.018639/2019-47.
Pregão. Nº 10/2020. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 11.509.434/0001-38 - WIKI TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original, por um período de 12 meses e efetuar o reajuste previsto na cláusula sexta do contrato original. Vigência: 20/04/2024 a 20/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.084,72. Data de Assinatura: 01/04/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024].

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160203

Nº Processo: 64040000994202456. Objeto: Agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviária nacionais, necessárias aos deslocamentos dos integrantes desta organização militar. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2833, Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-90011-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/04/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO GALVAO MAGALHAES
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 04/04/2024] 160203-00001-2024NE060001

6º REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 160036

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 64299005013201544.
Inexigibilidade. Nº 10/2015. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 15.113.467/0001-15 - CHAVES PUBLICIDADE LIMITADA. Objeto: Prorrogar vigência contratual por mais um ano e ajustar valor conforme ipca acumulado nos últimos 12 meses (-0,4936%). Vigência: 31/03/2017 a 31/03/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.000,00. Data de Assinatura: 31/03/2017.

[COMPRASNET 4.0 - 31/03/2017].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 160036

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 64299005013201544.
Inexigibilidade. Nº 10/2015. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 15.113.467/0001-15 - CHAVES PUBLICIDADE LIMITADA. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses e reajuste de valor pelo ipca acumulado nos últimos 12 meses (-0,4936%). Vigência: 31/03/2018 a 31/03/2019. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 56.105,40. Data de Assinatura: 31/03/2018.

[COMPRASNET 4.0 - 31/03/2018].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160036

Número do Contrato: 33/2023.
Nº Processo: 64299.073397/2022-83.
Tomada de Preços. Nº 6/2022. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 23.722.506/0001-00 - EURO CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência contratual em 123 e 180 dias corridos, respectivamente, passando o prazo de execução a ser de 04 de maio de 2023 a 28 de abril de 2024 e a vigência contratual de 13 de março de 2023 a 08 de setembro de 2024. Vigência: 13/03/2024 a 08/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.804.917,92. Data de Assinatura: 13/03/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 13/03/2024].

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160036

Número do Contrato: 12/2016.
Nº Processo: 64299005013201544.
Inexigibilidade. Nº 10/2015. Contratante: COMANDO DA 6ª REGIAO MILITAR. Contratado: 15.113.467/0001-15 - CHAVES PUBLICIDADE LIMITADA. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses e reajuste de valor pelo ipca acumulado nos últimos 12 meses (-3,8903%). Vigência: 31/03/2019 a 31/03/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.577,16. Data de Assinatura: 31/03/2019.

[COMPRASNET 4.0 - 31/03/2019].

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 - UASG 160039

Nº Processo: 64585002609202458. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para exames biomédicos, em proveito do Hospital Geral de Salvador. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 05/04/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30. Endereço: Rua Castro Neves, 72, Matatu - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160039-5-90013-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE GOMES PEREIRA
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 04/04/2024] 160039-00001-2024NE000001

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90007/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64452005396202341, publicada no D.O.U de 02/04/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de uso médico e odontológico para o 6º Depósito de Suprimento. Novo Edital: 05/04/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gambaia de Gima, S/n - Forte de São Pedro SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

[SIDEC - 04/04/2024] 160038-00001-2024NE800000

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 (SRP)

O 35º Batalhão de Infantaria comunica o Resultado de Julgamento relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, cujo objeto é a futura e eventual aquisição Gás Liquefeito de Petróleo a granel, para abastecimento em vasilhames do tipo P190 (fornecidos por comodato), e vasilhames do tipo P13 e P45 (fornecidos por sistema de troca), para atender as necessidades do 35º Batalhão de Infantaria e Órgão participante - 19º Batalhão de Caçadores. Vigência de 5 de abril de 2024 a 5 de abril de 2025 em favor das empresas: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ 19.791.896/0082-68, valor da ata: R\$ 235.524,00; BAEZA SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 38.499.726/0001-93, valor da ata: R\$ 39.816,00; Valor global das Atas R\$ 275.340,00.

CRISTIANO GARCIA GUEDES - TEN CEL
Ordenador de Despesas do 35º BI

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNICÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160345

Número do Contrato: 4/2023.
Nº Processo: 64592.002215/2021-68.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL. Contratado: 10.565.121/0001-34 - GOLDEN CONSTRUACOES, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 04/2023, por 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de auxiliar administrativo, receptionista, lavador de roupa, cozinheiro e copeiro. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 855.060,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

[COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024].

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - UASG 160199

Nº Processo: 64583018127202359. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para o setor de radiologia - raio x, para atender as necessidades dos setores de radiologia, emergência e centro cirúrgico... Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-00053-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 05/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Ordenador de Despesas

[SIASGnet - 04/04/2024] 160199-00001-2024NE000001

